Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emilio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3172 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 013/2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em reversão, e mediante licitação conceder direito real de uso de imóveis que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em reversão o imóvel, localizado na Rua das Ameixeiras (antiga Rua n° 01) s/n°, no **DISTRITO INDUSTRIAL DA VILA SÃO JOÃO**, Município de Irati – PR, sendo parte ideal de 6.000,00 m², denominado lote 11 e parte do lote 10-A, sobre imóvel pertencente à municipalidade com área total de 135.183,98 m², constante da matrícula nº **13.266** do Registro Geral do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Irati – Paraná, conforme mapa, memorial descritivo e matrícula em anexo.

Parágrafo único: O imóvel constante do artigo primeiro reverterá ao Patrimônio Público Municipal tendo em vista acordo de anuência entre o Município de Irati e o Sr. **VALNEI RIBEIRO**, proprietário da empresa **G & R Comércio de Peças Usadas para Veículos - EPP,** o qual possui direito de uso real através do constante imóvel através do processo licitatório de concorrência 009/2019, qual deu origem a Lei 4707/2019.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar, mediante procedimento de **licitação**, a **CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO**, pelo prazo de 10 (dez) anos, da área revertida e pertencente ao Município de Irati/PR.

Área.; lote pertencente a matrícula n° **13.266** – 2° C.R.I, com área total de 6.000,00 m², localizado à Rua das Ameixeiras (antiga Rua n° 01) s/n°, denominado Lote 11 e parte do lote 10-A, no Condomínio Industrial da Vila São João, na Cidade de

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

Irati/PR, conforme mapa de situação e localização de levantamento topográfico desta municipalidade.

§ único – Decorrido o prazo, a CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO poderá ser prorrogado por igual prazo.

Art. 3º - A licitante se responsabiliza a seus custos, em promover, instalações, adequações e/ou investimentos, ainda, realizar reformas, no todo ou em parte do terreno, efetuar aterro, cerco da área, construção de barracões, dentre outras benfeitorias que achar necessária, sem autorização prévia e por escrito do Município, devendo apenas, para efeito de registro, comunicar o Município.

Art. 4º - Para se habilitar à obtenção do ato ou instrumento de CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO de que trata esta lei, a empresa licitante deverá apresentar projeto para geração de empregos diretos, detalhar as atividades a serem desenvolvidas. bem como apresentar toda documentação cadastral necessária que será matéria explícita, diretamente no certame licitatório.

§ 1º - A CESSIONÁRIA. vencedora do certame, deverá iniciar as atividades no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e relatar mensalmente, ao executivo municipal, até conclusão das atividades do Art. 2° desta Lei, andamento das obras e percentual de obras concluídas, até o início de sua atividade empresarial.

§ 2º - A documentação e liberação de funcionamento junto aos órgãos responsáveis ficarão todos a cargo da CESSIONÁRIA.

Art. 5º - Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as obras e instalações da CESSIONÁRIA. nos imóveis referidos no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º - Durante a vigência desta lei, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel ora cedido ou atividade exercida, ficarão a cargo da CESSIONÁRIA.

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

Art. 7º - A falta de cumprimento do disposto nesta lei, a modificação da finalidade da CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO ou a extinção da empresa CESSIONÁRIA. farão o imóvel, **com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas**, reverter automaticamente, independentemente de ações judiciais e de pleno direito à posse do Município, as quais, como parte integrante daquele, não darão direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 01 de abril de 2022.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

IRATI
PARANÁ

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84 500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 013/2022

Súmula: Autoriza o executivo mediante licitação a conceder direito real de uso de imóvel que especifica e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

Encaminhamos para tramitação nesta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 013/2022 que tem por objetivo autorizar o executivo a receber em reversão, e mediante licitação conceder direito real de uso de imóvel, pertencente ao Município de Irati/PR.

Necessário se faz que o Município tenha instrumentos que alavanquem o desenvolvimento econômico e social da comunidade, sendo a geração de emprego e renda um dos pilares fundamentais da proposta.

Entre estes instrumentos, e talvez os de maior dificuldade de se implantar, são os que permitem atrair e fomentar investidores externos ou daqui mesmo de nossa comunidade para, por meio de seus espíritos empreendedores, gerarem alternativas de emprego e renda.

Para tanto, faz-se necessário atribuir ao Município poderes especiais para fazer frente às dificuldades econômicas da nação, que mitiga o empreendedorismo próprio dos investidores, impedindo o surgimento de fontes diversas de alavancamento da economia local.

Dessa forma, uma das maneiras de criar mecanismos de enfrentamento destas dificuldades econômicas é a de autorizar o Executivo Municipal a realizar procedimento de concessão por meio de licitação, dos imóveis descritos no corpo do Projeto de Lei, com intuito de incentivar a criação de novos postos de trabalho.

Esclarecemos que a utilização do instituto da **CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO** é o que melhor atende aos interesses da administração pública.

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeitura.irati2018@gmail.com

Ademais, conforme descrito no projeto de lei, o Poder Público realizará prévia licitação para que a empresa mais competente possa ter direito à concessão do direito real de uso.

Diante do exposto e percebendo não se fazer necessário maiores comentários, solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação da presente matéria e sua consequente transformação em Lei.

Ante o exposto, cientes do entendimento dos Senhores Vereadores, esperamos e aguardamos que os Nobres apreciem e aprovem o projeto ora apresentado. Firmes no propósito de sempre contribuir para o desenvolvimento de nosso Município, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Ofício nº 14/2022

Irati, 04 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
PROTOCOLO Nº 1568 / 2022
EM: 07/03/22 HRS. 15:20

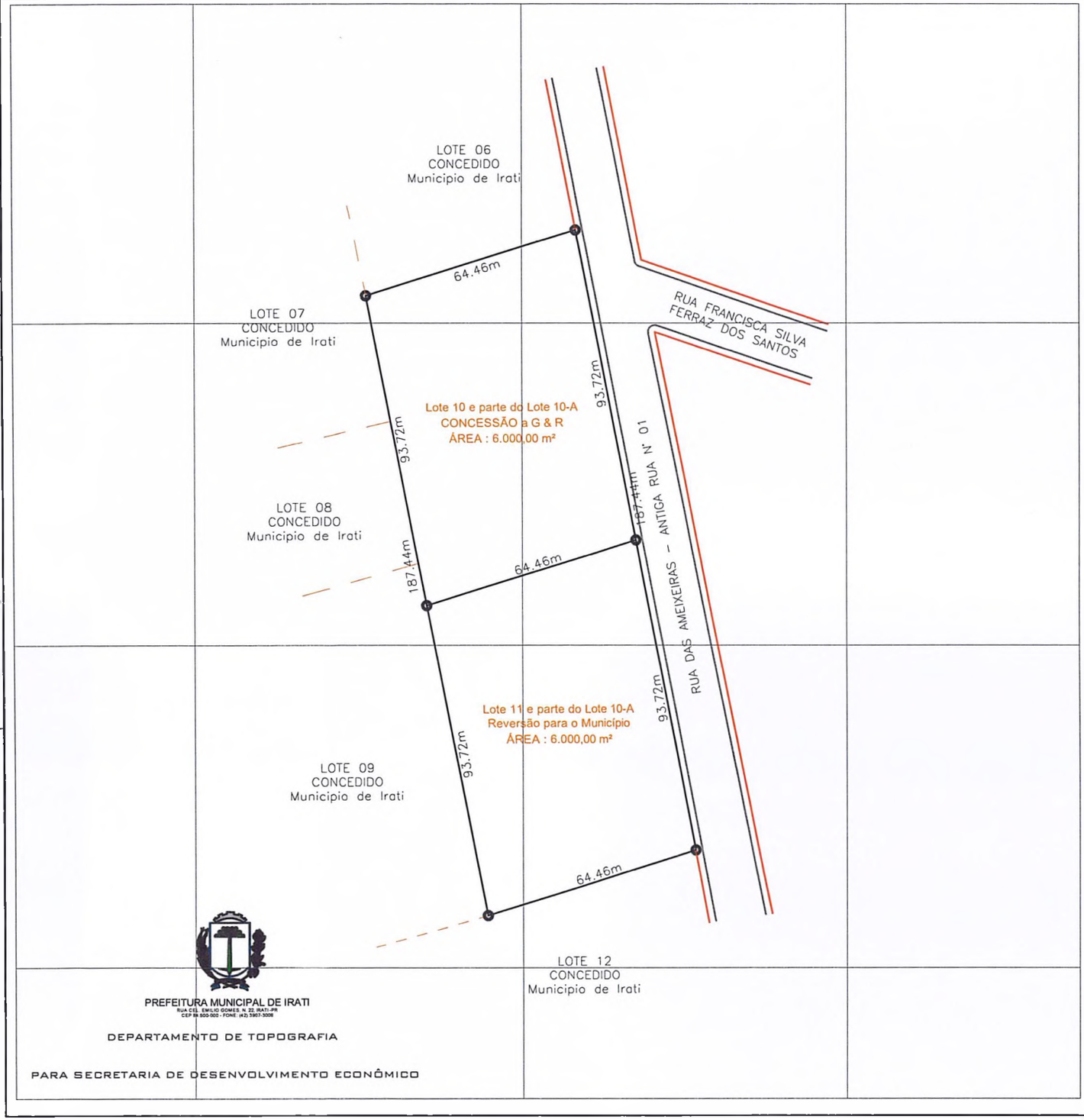
Excelentíssima Senhora
Carla Queiroz
Procuradoria Geral

Vimos através deste, solicitar a reversão para o município o lote denominado nº 11 – matricula 13.266 e parte do lote nº 10A – matricula 13.266, sendo um total de área de 6.000 m², conforme mapa, memorial, lei processo licitatório e cópia do contrato de concessão de uso nº162/2019 em anexo.

Certos de que nosso pedido será alvo de atenção e atendimento, subscrevemo-nos reiterando protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Marcelo Rodrigues
Secretário de Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
RUA CEL. EMILIO GOMES, N. 22, IRATI-PR
CEP 84.500-000 - FONE: (42) 3987-3000

DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA

PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

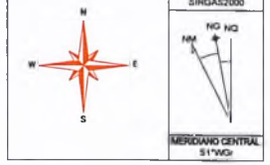
REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO



CONVENÇÕES

Vértice de Referência	Perímetro
Vértice Tipo "M"	Matrícula
Vértice Tipo "P"	Estrada Pavimentada
Vértice Tipo "V"	Estrada não Pavimentada
Vértice Tipo "O"	Faixa de Domínio
	Cursos d'Água
	Faixa não Edificante

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
DECLINAÇÃO MAGNÉTICA E CONVERGÊNCIA MERIDIANA



Título

LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO GEORREFERENCIADO

SUB DIVISÃO DE ÁREA

Proprietário : MUNICIPIO DE IRATI

Localização : Rua das Ameixeiras - Antiga Rua N° 01
Cidade: IRATI
Comarca: IRATI
Estado (UF): PR
Cartório: 2° OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Matrícula: 13.266
Ind. Fiscal:
03/03/2022
Data Levantamento: / /
Escala: 1/1200

QUADRO DE ÁREAS

LOTE 11 e parte do LOTE 10-A : 6.000,00 m²

REVERTERA PARA O MUNICIPIO - TERRENO OBJETO DA LEI 4707/2019

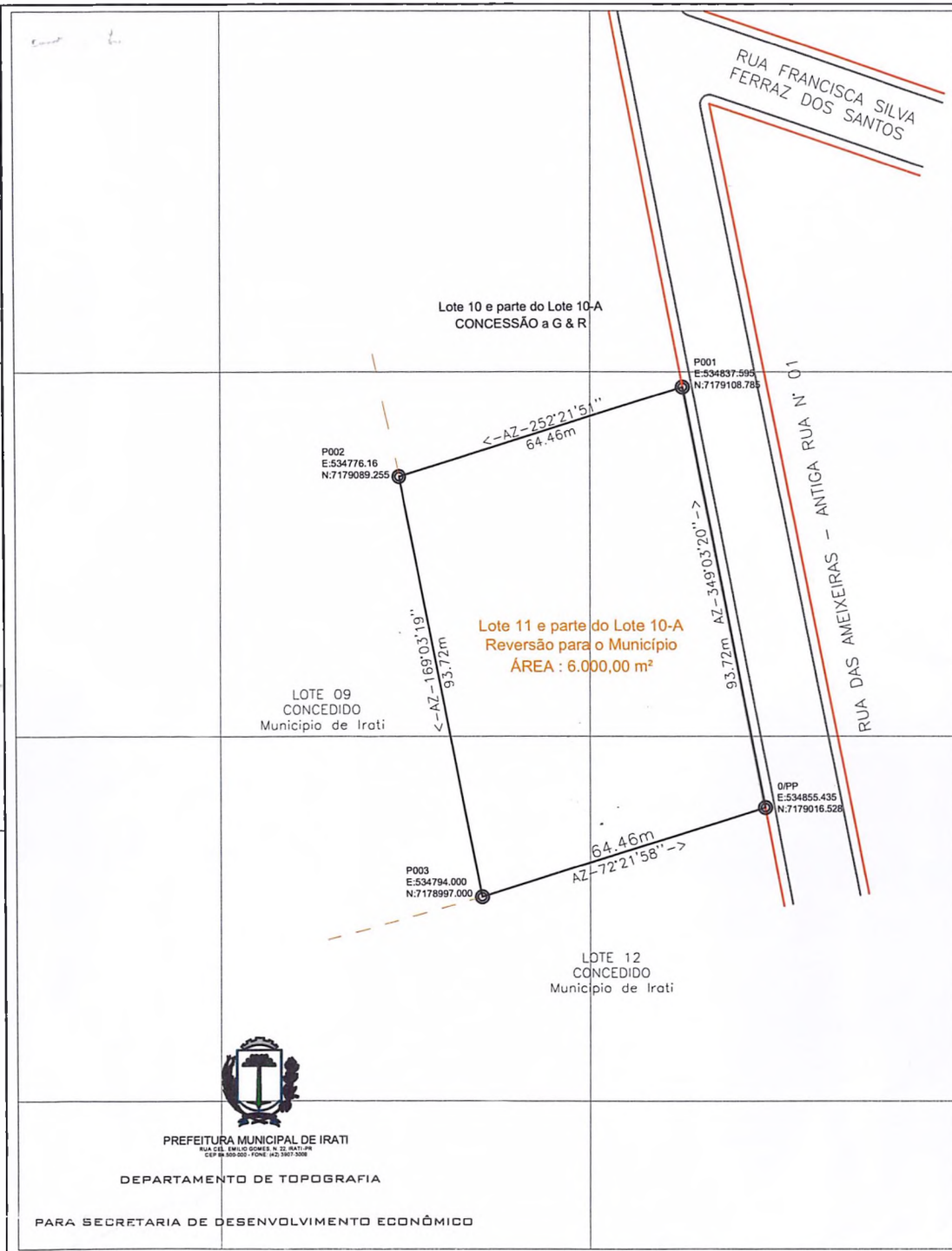
QUADRO DE ASSINATURAS

Proprietário(a)

Prefeitura Municipal de Irati

Responsável Técnico

JOÃO VITOR ORTIS DA FONSECA
Téc. em Agrimensura
CFT BR-11490897925_TRT n°



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
RUA CEL. EMILIO GOMES, N. 22, IRATI-PR
CEP 84.500-000 - FONE: (42) 3987-5000

DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA

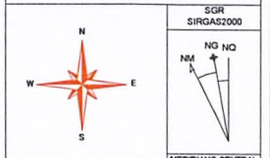
PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO



CONVENÇÕES	
Vértice de Referência	Perímetro
Vértice Tipo "M"	Matrícula
Vértice Tipo "P"	Estrada Pavimentada
Vértice Tipo "V"	Estrada não Pavimentada
Vértice Tipo "O"	Faixa de Domínio
	Cursos d'Água
	Faixa não Edificante

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
DECLINAÇÃO MAGNÉTICA E CONVERGÊNCIA MERIDIANA



SGR
SIRGAS2000

MERIDIANO CENTRAL
51°WGr

Título:

LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO GEORREFERENCIADO

SUB DIVISÃO DE ÁREA

Proprietário : MUNICIPIO DE IRATI

Localização : Rua das Ameixeiras - Antiga Rua N° 01
Cidade: IRATI
Comarca: IRATI
Estado (UF): PR
Cartório: 2° OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Matrícula: 13.266
Ind. Fiscal:
03/03/2022
Data Levantamento: / /
Escala: 1/1200

QUADRO DE ÁREAS

LOTE 11 e parte do LOTE 10-A : 6.000,00 m²

REVERTERA PARA O MUNICIPIO - TERRENO OBJETO DA LEI 4707/2019

QUADRO DE ASSINATURAS

Proprierário(a)

Prefeitura Municipal de Irati

Responsável Técnico

JOÃO VITOR ORTIS DA FONSECA
Téc. em Agrimensura
CFT BR/11490897925_TRT n°

Prefeitura de Irati
Secretaria de Arquitetura Engenharia e Urbanismo
Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - IRATI/PR - CEP 84500-054
Fone (042) 3132-6100/3132-6154 | engenharia@irati.pr.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **URBANO – Condomínio Industrial**

Proprietário: **MUNICIPIO DE IRATI – CNPJ : 75.654.574/0001-82**

Localização: **Rua das Ameixeiras - Antiga Rua N° 01**

Cidade: **IRATI**

Comarca: IRATI UF: **PARANÁ**

Documentação: **Objeto da Matrícula 13.266**

Área **LOTE 11 e parte do Lote 10-A : 6.000,00 m²**

Indicação Fiscal:

DESCRIÇÃO
(Perímetro Geral)

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **ponto 0/PP**, de coordenadas **N 7179016.528m** e **E 534855.435m**, localizado entre a propriedade do Município de Irati (Lote 12) e o alinhamento predial a Rua das Ameixeiras; deste segue margeando o referido alinhamento, com azimute de 349°03'20", medindo 93.72m m até o vértice **P-001**, de coordenadas **N 7179108.785m** e **E 534837.595m**; deste segue confrontando com a propriedade do Município de Irati (Lote 10 e parte do 10-A), com azimute de 252°21'51", medindo 64.46 m até o vértice **P-002**, de coordenadas **N 7179089.255m** e **E 534776.16m**; deste segue confrontando com a propriedade do Município de Irati (Lote 09), com azimute de 169°03'19", medindo 93.72 m até o vértice **P-003**, de coordenadas **N 7178997.000m** e **E 534794.000m**; deste segue confrontando com a propriedade do Município de Irati (Lote 12), com azimute de 72°21'58", medindo 64.46 m até o vértice **0/PP**, de coordenadas **N 7179016.528m** e **E 534855.435m** ; vértice inicial da descrição deste perímetro ;

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Irati, 03 de Março de 2022.

Responsável Técnico
Tec. Em AGRIMENSURA
JOÃO VITOR ORTIS DA FONSECA
CFT – BR 114908979 25

PUBLICADO
Hoje Pontal Sul
Edição 1158
Página 09
Data 23/08/19

LEI Nº 4707

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a outorgar, mediante procedimento licitatório, Concessão de Direito Real de Uso de bem imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante a imposição de encargos, após o competente procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, Concessão de Direito Real de Uso à empresa vencedora do certame ou a alguma de suas subsidiárias ou controladas, existentes ou a ser criadas, desde que pertencentes ao mesmo grupo econômico, as áreas de propriedade do Município de Irati – Pr., contendo a seguinte descrição:

ÁREA 01

LOTE 10 - QUADRA "C"
Matrícula: 13.266 - 2° C.R.I.
Bairro: VILA SÃO JOÃO
Área: 4.000,00m²

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, fazendo frente para RUA DAS AMEIXEIRAS (ANTIGA RUA Nº 01) a 226,07m da esquina com a RUA SEBASTIÃO CORDEIRO ROCHA, de coordenadas N 7.179.151,674m e E 534.822,597m;

Deste, segue confrontando com LOTE 10-A, QUADRA "C", MATR. N° 13.266 - 2º C.R.I. com os seguintes azimutes e distâncias: 253°44'56" e 64,46m até o vértice 1, de coordenadas N 7.179.133,634m e E 534.760,708m;

Deste, segue confrontando com LOTES 08 E 07, QUADRA "C", MATR. N° 13.266 - 2º C.R.I. com os seguintes azimutes e distâncias: 350°28'24" e 62,48m até o vértice 2, de coordenadas N 7.179.195,256m e E 534.750,367m;

Deste, segue confrontando com LOTE 06, QUADRA "C", MATR. N° 13.266 - 2º C.R.I. com os seguintes azimutes e distâncias: 73°45'18" e 64,46m até o vértice 3, de coordenadas N 7.179.213,284 m e E 534.812,238 m;

Deste, segue confrontando com RUA DAS AMEIXEIRAS (ANTIGA RUA Nº 01), com os seguintes azimutes e distâncias: 170°27'21" e 62,48m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7.179.151,674m e E 534.822,597m até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

ÁREA 02

LOTE 10-A - QUADRA "C"
Matrícula: 13.266 - 2° C.R.I.
Bairro: VILA SÃO JOÃO
Área: 4.000,00m²

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, fazendo frente para RUA DAS AMEIXEIRAS (ANTIGA RUA Nº 01) a 163,59m da esquina com a RUA SEBASTIÃO CORDEIRO ROCHA, de coordenadas N 7.179.090,063m e E 534.832,963m;

Deste, segue confrontando com LOTE 11, QUADRA "C", MATR. N° 13.266 - 2º C.R.I. com os seguintes azimutes e distâncias: 253°44'56" e 64,46m até o vértice 1, de coordenadas N 7.179.072,021m e E 534.771,068m;

Deste, segue confrontando com LOTES 09 E 08, QUADRA "C", MATR. N° 13.266 - 2º C.R.I. com os seguintes azimutes e distâncias: 350°28'02" e 62,48m até o vértice 2, de coordenadas N 7.179.133,637m e E 534.760,721m;

Deste, segue confrontando com LOTE 10, QUADRA "C", MATR. N° 13.266 - 2º C.R.I. com os seguintes azimutes e distâncias: 73°44'56" e 64,46m até o vértice 3, de coordenadas N 7.179.151,678m e E 534.822,610m;

Deste, segue confrontando com RUA DAS AMEIXEIRAS (ANTIGA RUA Nº 01), com os seguintes azimutes e distâncias: 170°27'42" e 62,48m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7.179.090,063m e E 534.832,963m até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

ÁREA 03

LOTE 11 - QUADRA "C"
Matrícula: 13.266 - 2º C.R.I.
Bairro: VILA SÃO JOÃO
Área: 4.000,00m²

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, fazendo frente para RUA DAS AMEIXEIRAS (ANTIGA RUA Nº 01) a 101,11m da esquina com a RUA SEBASTIÃO CORDEIRO ROCHA, de coordenadas N 7.179.028,448m e E 534.843,316m;

Deste, segue confrontando com LOTE 12, QUADRA "C", MATR. N° 13.266 - 2º C.R.I. com os seguintes azimutes e distâncias: 253°45'18" e 64,46m até o vértice 1, de coordenadas N 7.179.010,415m e E 534.781,425m;

Deste, segue confrontando com LOTE 09, QUADRA "C", MATR. N° 13.266 - 2º C.R.I. com os seguintes azimutes e distâncias: 350°27'23" e 62,48m até o vértice 2, de coordenadas N 7.179.072,021m e E 534.771,068m;

Deste, segue confrontando com LOTE 10-A, QUADRA "C", MATR. N° 13.266 - 2º C.R.I. com os seguintes azimutes e distâncias: 73°44'56" e 64,46m até o vértice 3, de coordenadas N 7.179.090,063m e E 534.832,963m;

Deste, segue confrontando com RUA DAS AMEIXEIRAS (ANTIGA RUA Nº 01), com os seguintes azimutes e distâncias: 170°27'42" e 62,48m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7.179.028,448m e E 534.843,316m até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

§ 1º - A Concessão de Direito Real de Uso terá prazo determinado de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante a celebração de Termo Aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo e de comum acordo entre as partes.

§ 2º - A Concessão de Direito Real de Uso deverá observar os termos, condições e encargos impostos pelo Município à Concessionária, sob pena de extinção da concessão e imediato retorno da posse direta do bem imóvel do Município.

§ 3º - Após o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos, sem que se perfectibilize, a critério da Administração Pública Municipal, a prorrogação da Concessão de Direito Real de Uso, ocorrerá, automaticamente, a reversão do bem para o Município, sem qualquer hipótese de indenização ou reparação de danos à empresa Concessionária.

Art. 2°- As áreas de terreno e respectivas edificações descritas no Art. 1º desta Lei serão utilizadas pela Concessionária com a finalidade de **operar uma unidade industrial e/ou comercial, gerando empregos diretos e indiretos e recolhendo os tributos devidos, sendo vedada qualquer espécie de subcontratação a terceiros**.

§ 1º - A área mencionada no Art. 1º desta Lei não poderá ser destinada para outros fins, que não sejam os propostos pela Concessionária, definidos nesta Lei, no Edital da Licitação e os constantes em Termo de Compromisso imposto pelo Município.

§ 2º - A Concessionária apresentará os balancetes e planos de trabalho anualmente, até o dia 15 de dezembro de cada ano, bem como quando houver solicitação da Administração Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, para análise, do cumprimento do objeto da Concessão.

§ 3º - A Administração Pública Municipal poderá efetuar as devidas fiscalizações, através do PROGRIDE, para averiguar o fiel cumprimento aos termos da Concessão de Direito Real de Uso.

§ 4º - Comprovado o desvio da finalidade do objeto da Concessão de Direito Real de Uso, o Município poderá intervir e revogá-la prontamente, revertendo-lhe a posse, automaticamente, sem que subsista qualquer direito de indenização ou pagamento à Concessionária, salvo a retirada, quando possível, das benfeitorias que tenha realizado.

Art. 3º - Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais para efetivação desta Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta e responsabilidade da Concessionária.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 21 de agosto de 2019.

Amilton Komnitski
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emilio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-000
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6122 / 6161 / 6162 / 6117 / 6124
E-mails: licitacaoirati@gmail.com / iraticompras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – PARANÁ
CONCORRÊNCIA Nº 009/2019
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 162/2019

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE IRATI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Coronel Emilio Gomes, 22 em Irati, Paraná, neste ato denominado CONCEDENTE, "MUNICÍPIO" ou PERMITENTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Jorge David Derbli Pinto, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.092.132-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 411.484.799-53, residente e domiciliado à Rua São Jorge, nº 145, Riozinho, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP: 84.500-000 e

CONCESSIONÁRIO: G & R Comércio de Peças Usadas para Veículos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Vereador Prações Abib, nº 900, Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Irati, estado do Paraná, instituída no CNPJ sob o nº 24.762.750/0001-69, NIRE nº 41208381159, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr. Valnei Ribeiro portador da Cédula de Identidade RG nº 4.890.206-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 696.442.689-20, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 207, Centro, na cidade de Irati, estado do Paraná, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, consoante à Lei nº 8666/93 e documentação levada a efeito pela Licitação/Concorrência n.º 009/2019, independentemente de sua transcrição, tem entre si, contratado o seguinte:

Os signatários supramencionados sujeitam-se aos estatutos dos contratos administrativos, instituídos pela Lei nº 8666, de 21/06/93, pela lei federal nº 8.975/95, pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 4464/2012 que regulamenta a Concessão de Uso, pelo Edital de Concorrência nº 009/2019 e demais legislações específicas e pelas condições especificadas no presente e dos documentos que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ 1º - Constitui objeto do presente contrato, a Concessão de Direito Real de Uso de imóvel público localizado no Condomínio Industrial (Vila São João) com áreas de 4000 m², lote 10, Quadra C, Lote 10-A, QUADRA C, Lote 11 Quadra C, matricula 13.266 (2º C.R.I.), em atendimento a Lei Municipal nº 4.707/2019.

§ 2º - A exploração comercial será executada em nome do concessionário, por sua conta e risco, mas sempre nas condições e com os requisitos estabelecidos neste edital.
§ 3º - Para exploração das atividades objeto deste edital, o Concedente oferece as instalações existentes, no estado que se encontram.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
§ 1º Não haverá ônus financeiro as partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
§ 1º A exploração do espaço objeto desta licitação será para o período de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do contrato, sendo prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos a critério do Município,

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES
§ 1º - São obrigações do CONCESSIONÁRIO
a) Propiciar todas as condições para a fiscalização, pelo Concedente, do uso do imóvel, bem como

Prefeitura Municipal de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emilio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-000
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6122 / 6161 / 6162 / 6117 / 6124
E-mails: licitacaoirati@gmail.com / iraticompras@gmail.com

pela prestação dos serviços inerentes ao objeto.
b) Manter sob sua responsabilidade todas as condições de higiene do local e segurança das pessoas que frequentem o local.
c) **Iniciar as atividades de implantação, contados da data da Autorização Formal para Instalação e Funcionamento emitida pela Secretaria Municipal de Arquitetura e Urbanismo, sob pena de cancelamento da concessão, atendendo a todas as disposições legais vigentes quanto ao alvará, licença sanitária, etc.**
d) O Concessionário deverá recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de freqüência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
e) Pagar os empregados em dia e exibir à Concedente, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e guias de recolhimento de contribuições previdenciárias INSS e FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na exploração comercial.
f) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, inclusive quanto a equipamentos de segurança no trabalho, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo Concessionário a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Concedente.
g) Responder perante a vigilância sanitária pela higiene e qualidade dos serviços prestados.
h) Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na utilização dos bens públicos objeto deste, inclusive da infortunística do trabalho.
i) Respeitar a legislação vigente para a atividade, perante a fiscalização de todos os órgãos oficiais.
j) Recolher todos os impostos e taxas em dia e apresentá-los à fiscalização da Concedente sempre que solicitado.
k) Não praticar atividades ilegais na exploração do imóvel objeto deste.
l) É de inteira responsabilidade do Concessionário, isentando o Concedente de qualquer responsabilidade, quanto ao lucro/prejuízo na exploração comercial dos serviços no local avençado.
m) Responder ás autoridades competentes por descumprimentos das leis e normas para o ramo de atividade, isentando o Concedente de culpa, responsabilidade e solidariedade.
n) Pagar, às suas custas, as despesas com luz, água, telefone inerentes ao imóvel.
o) Manter o imóvel em perfeito estado de conservação, bem como restituí-lo em pleno estado de conservação, em caso de vencimento ou cancelamento do contrato.
p) Pagar, na data avençada, o valor do aluguel de acordo com a proposta.
q) Responder pela manutenção diária do imóvel, isentando o Concedente de qualquer obrigação e responsabilidade por qualquer dano ocorrido.
r) Utilizar uniformes adequados e bem apresentados por seus funcionários.
s) Não sublocar ou ceder a terceiros.

§ 2º - São direitos do CONCESSIONÁRIO:
a) Explorar os serviços comerciais, conforme condições estabelecidas em edital e proposta técnica para o ramo de atividade, no estabelecimento concedido;
b) Utilizar o imóvel do Concedente nas condições avençadas.

§ 3º - São Obrigações do CONCEDENTE:
a) Ceder o imóvel em condições plenas de funcionamento quanto a estrutura, pintura, iluminação, saneamento, instalações hidráulicas, e demais necessidades, a contar da data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-000
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6122 / 6161 / 6162 / 6117 / 6124
E-mails: licitacaoirati@gmail.com / iraticompras@gmail.com

b) Proceder à fiscalização dos serviços executados, através da Secretaria de Obras.
c) Notificar, por escrito, qualquer infração ao objeto da presente licitação.
d) Propor, sob argumentação fundamentada, o cancelamento da Concessão, visando a qualidade da prestação do serviço público permitido.

§ 4º - Dos direitos do CONCEDENTE:
a) Fiscalizar a prestação dos serviços e notificar em caso de descumprimento das cláusulas avençadas.
b) Rescindir o contrato, de acordo com a lei, em caso de descumprimento por parte da empresa das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES.
§ 1º O descumprimento das obrigações assumidas pela empresa vencedora acarretará a qualquer tempo o cancelamento da concessão, a reversão do imóvel ao Patrimônio Público, sem direito a indenização pelas benfeitorias. Serão aplicadas ainda, no que couber as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
§ Único - Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente a Secção Judiciária da Comarca de Irati-PR.

E, por estarem justas e contratadas, a Concedente e o Concessionário firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Irati, 12 de dezembro de 2019.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeitura Municipal de Irati
Concedente

Valnei Ribeiro
G & R Comércio de Peças Usadas para Veículos Ltda
Concessionário

Fiscal

Testemunha

Robson Krupeizaski
Procurador Geral do Município
OAB/PR 46.091

TERMO DE ANUÊNCIA E CONCORDÂNCIA

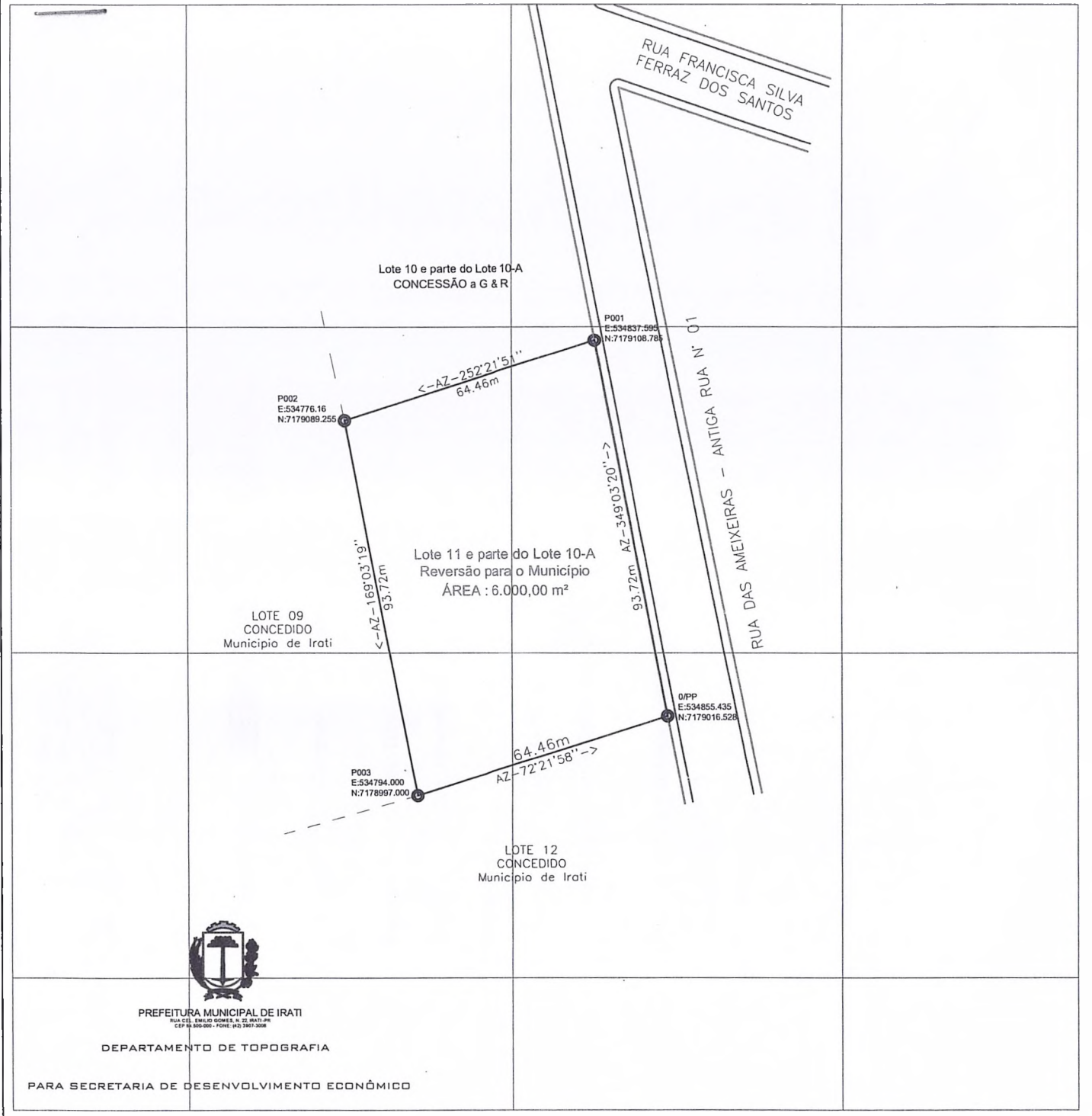
Pelo presente instrumento a empresa **G&R COMÉRCIO DE PEÇAS USADAS PARA VEÍCULOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 24.762.750/0001-69, neste ato representada por seu proprietário Sr. VALNEI RIBEIRO, declara anuir e concordar pela devolução parcial de uma área de 1.697,05 m², localizada na Rua: das Ameixas, Condomínio Industrial da Vila São João, matrícula n° 13.266 do 2° Ofício de Registro de Imóveis, conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo Município de Irati/Pr, área em que a empresa possui CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, conforme lei n° 4707/2019.

VALNEI RIBEIRO
Concessionário

MARCELO RODRIGUÊS
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
RUA CEL. EMILIO GOMES, N. 22, IRATI-PR
CEP 84.500-000 - FONE: (42) 3907-3008

DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA

PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

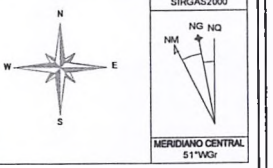
REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO



CONVENÇÕES	
△ Vértice de Referência	Perímetro
◆ Vértice Tipo "M"	Matrícula
○ Vértice Tipo "P"	Estrada Pavimentada
○ Vértice Tipo "V"	Estrada não Pavimentada
○ Vértice Tipo "O"	Faixa de Domínio
	Cursos d'Água
	Faixa não Edificante

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
DECLINAÇÃO MAGNÉTICA E CONVERGÊNCIA MERIDIANA

SGR
SIRGAS2000



MERIDIANO CENTRAL
51°WGr

Título:

LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO GEORREFERENCIADO

SUB DIVISÃO DE ÁREA

Proprietário : MUNICIPIO DE IRATI

Localização : Rua das Ameixeiras - Antiga Rua N° 01
Cidade: IRATI
Comarca: IRATI
Estado (UF): PR
Cartório: 2° OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Matrícula: 13.266
Ind. Fiscal:
03/03/2022
Data Levantamento: / /
Escala: 1/1200

QUADRO DE ÁREAS

LOTE 11 e parte do LOTE 10-A : 6.000,00 m²

REVERTERA PARA O MUNICIPIO - TERRENO OBJETO DA LEI 4707/2019

QUADRO DE ASSINATURAS

Proprietário(a)

Prefeitura Municipal de Irati

Responsável Técnico

JOÃO VITOR ORTIS DA FONSECA
Téc. em Agrimensura
CFT BR-11490897925_TRT n°